

**Ouvidores da Discórdia:
Contestações Políticas e Conflitos Sociais na Formação da Comarca das Alagoas
(1711-1722)**

ANTONIO FILIPE PEREIRA CAETANO¹

Resumo:

Em termos administrativos, a região alagoana estará ligada ao longo de dois séculos à capitania de Pernambuco. A instituição da Comarca das Alagoas, criada desde 1706, mas posta para funcionar somente em 1711 iniciou um sopro de autonomia entre as duas localidades, processo longo que culminaria na emancipação política cento e sete anos depois. Entretanto, a constituição de um espaço jurídico e de controle gerou desconforto para os moradores da parte sul de Pernambuco, já que seus ouvidores imprimiram uma lógica de administrar voltada para o atendimento de seus interesses. Por conta disso, João Vilela do Amaral e Manuel de Almeida Matoso não só sofreram contestações populares como entre si travaram uma guerra para ocupação do ofício. Tal situação reflete a construção de um novo espaço de poder no interior da Capitania de Pernambuco que passa a ser vislumbrado para controle tanto por aqueles que estão no território como aqueles que atravessam o Atlântico.

Palavras-chaves: Política Colonial; Alagoas Colonial; Ouvidoria; Contestação.

Em 3 de julho de 1720, o ouvidor geral da Capitania de Pernambuco, Desembargador José de Lima Castro, em cumprimento das atribuições referente ao seu ofício, fazia uma consulta ao Conselho Ultramarino sobre a possibilidade de ocupar a beca de Desembargador da Bahia para a realização de duas tarefas: concluir o tomo das terras da câmara da Cidade de Olinda e averiguar as queixas feitas pelos moradores da Ouvidoria das Alagoas de seu ouvidor, João Vilela do Amaral.

Tentando garantir dois mil réis de salário para si, mais 10 tostões para seu meirinho e 2 cruzados para seu escrivão, tudo isso por dia, indicava a urgência para a realização da investigação visando o apaziguamento dos ânimos dos súditos “alagoanos”, mas reconhecia que a localidade por sua *pobreza* não tinha condições de arcar com os custos do oficial régio, sugerindo que os gastos não saíssem da câmara e sim da Real Fazenda. Como justificativa para suas solicitações, apontava que o monarca

¹ Professor Adjunto do curso de História da Universidade Federal de Alagoas (Ufal). O presente texto é resultado do projeto “Para Julgar, Tirar Devassa e Manter a Ordem: a Atuação da Comarca das Alagoas e de seus Ouvidores (1712-1798)” financiado pelo CNPq 2010-2012.

deveria indicar um ministro de *respeito*, capaz de acalmar a *turbulência dos moradores daquela ouvidoria* (Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 20, fl. 1v).

A autorização do Conselho Ultramarino, em 21 de agosto de 1721, para o pagamento do serviço e o deslocamento de José de Lima e Castro abria às portas para frear as ações de um dos ouvidores mais controversos que passaram pelo território alagoano, mas ao mesmo tempo inseria o ouvidor pernambucano em uma teia complicada naqueles espaços que eram marcados pelas disputas de poder, por ascensão nas carreiras administrativas lusas e por uma garantia de controle de autonomia de sua população.

Isto porque, além de João Vilela do Amaral, outro ouvidor da comarca das Alagoas também demandará trabalho de José de Lima e Castro. Manuel de Almeida Matoso, funcionário nomeado para ocupar a mesma função de João Vilela do Amaral, em 1720, foi o grande responsável por atormentar a vida do ouvidor pernambucano no momento em que descortinou todas as mazelas realizadas por seu antecessor, mas não escapou de sentir na pele a mesma acidez dos súditos alagoanos no que se refere a sua gestão. Ou seja, os primeiros anos de instauração da comarca das Alagoas tiveram como pano de fundo um entrevero que consumirá grande quantidade de tinta do Conselho Ultramarino, pondo em dúvida o quanto a localidade estava preparada para gerenciar por si só seus problemas jurídicos e políticos.

Assim, o presente texto tem como objetivo entender os aspectos iniciais da formação da comarca das Alagoas através do conflito instaurado por seus primeiros gestores, buscando compreender o lugar desta nova jurisdição frente à Capitania de Pernambuco e a participação dos súditos alagoanos na tessitura de poder local na instauração da nova organização administrativa.

* * *

Compreendida como o extremo sul da Capitania de Pernambuco, o território que hoje se conhece como Alagoas traçou um longo caminho até obter uma estrutura administrativa própria, diferente do que ocorreu com a Paraíba e Itamaracá, vez ou outra alçadas às condições autônomas e até mesmo consideradas como capitanias. Subordinadas por completo até 1817, quando alcançou sua emancipação, “as Alagoas”

traz ambigüidade em sua própria nomenclatura já que ao mesmo tempo em que significa a configuração territorial de todo o espaço, por outro lado também aponta para a localidade central, a vila de Santa Maria Madalena Alagoas do Sul. Isto implica em dizer que apesar da parte sul de Pernambuco ser composta em sua formação inicial por outras duas vilas como Porto Calvo e Vila de Penedo do Rio de São Francisco, foi a Vila das Alagoas (dita e pensada de uma maneira simplificada) que se impôs administrativamente sobre as suas vizinhas, nomeando a futura Capitania e Província.

Pensando em termos historiográficos, grande parte daqueles que escreveram sobre a História de Alagoas apontaram a emancipação como o momento em que a vila de Santa Maria Madalena – que tinha como sede a atual cidade de Marechal Deodoro – impõe-se sobre as demais, gerando inclusive uma disputa interna, a *posteriori*, entre a antiga sede da vila (Marechal Deodoro) e a localidade em franca expansão mercantil (Maceió) pela hegemonia dentro da vila (LINDOSO, 2000; FERRARE, 2002; BRANDÃO, 2004). No entanto, a construção da preeminência de Santa Maria Madalena remonta ao século XVII, quando houve a necessidade de se criar naquele espaço uma nova comarca na Capitania de Pernambuco que abrangesse todas as localidades do sul.

Com a consolidação e o desenvolvimento econômico das vilas “alagoanas” e o conseqüente aumento do contingente populacional, um órgão político-jurídico seria importante para amenizar as demandas que por vezes assolavam os ouvidores de Pernambuco, que constantemente alegando a distância que existia entre Olinda e o sul da Capitania. Para além disso, a conjuntura posterior a expulsão holandesa e o controle imposto sobre o território Palmarino exigiu esforços militares, administrativos e políticos intensos, preparando o terreno para uma (re)estruturação da Capitania que naquele momento também atingiria as vilas alagoanas. Assim, a criação da comarca das Alagoas se de um lado demorou a sair do papel por outro lado gerou seu primeiro conflito para instauração.

A demora aqui deve ser entendida não só em termos de longevidade temporal, mas, sobretudo, para se concretizar após a sua autorização de funcionamento. Instituída em 9 de outubro de 1706, o projeto acabou sendo engavetado, segundo Isabel Loureiro de Albuquerque, por conta dos problemas ocasionados pelos embates frente aos Mascates, que impediram a nomeação de um ouvidor para a nova jurisdição

(ALBUQUERQUE, 2000, p. 70). Fato é que somente em 1709 se criou o cargo de ouvidor da comarca das Alagoas, gerando uma discussão aonde o funcionário deveria se instalar.

Em carta ao Conselho Ultramarino e ao Procurador da Coroa, o governador e ouvidor geral de Pernambuco mais os moradores de Porto Calvo, em 1709, assim alegavam:

Tenho por convenientíssimo, ao serviço no dito o do suplicante, esta criação de um novo ouvidor, mas com a declaração de que a cabeça da correição, a principal residência do ouvidor, seja na vila de São Francisco, aonde é mais que usa a administração da justiça, por ser aquela vila o domicílio ordinário dos delinqüentes, por estar mais metida no sertão (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 8, fl. 1)

Apontando a grande permanência de criminosos como justificativa para abrigar a nova sede do ouvidor, descartava, inclusive, a pobreza de seus habitantes, pois expunham que estavam dispostos a arcar com as despesas necessárias, buscando ajuda em Pernambuco ou na Bahia. Além disso, pediam que fosse criado, da mesma forma, o cargo de escrivão do judicial e notas em Penedo e outro ouvidor em Porto Calvo. A sugestão do Conselho Ultramarino parecia indicar uma simpatia em relação às suplicas dos moradores de Porto Calvo e Penedo, mas em 1711, o Bacharel José Soares da Cunha era nomeado para ocupar o cargo de Ouvidor da Comarca das Alagoas, exercendo suas funções em Santa Maria Madalena Alagoas do Sul (PEDROSA, 2010, p. 104).

A título de agradecimento, os moradores daquela vila escreviam ao rei, em 26 de maio de 1712, demonstrando, mesmo que superficialmente, os elementos que contribuíram para escolha daquela praça como residência do novo ouvidor. Isto porque:

(...) tanto por ser esta vila a mais populosa, como por ficar no meio das duas anexas que distam ambas igualmente vinte e sete léguas, pouco mais ou menos desta vila das Alagoas, e sendo a sua residência no Rio de São Francisco como nos insinua uma carta de crença de Vossa Majestade, escrita pelo seu Conselho Ultramarino, ficava sendo este favor e mercê nos conceder Ouvidor Geral para esta Vila (...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 10, fl. 1)

O posicionamento geográfico havia sido o elemento principal para sua escolha, mas não se pode descartar também a sua importante atividade mercantil, bem como a existência de 26 engenhos que podiam corroborar com as rendas do local, em contraposição a Vila de Penedo assinalada mais uma vez por sua pobreza, miserabilidade e ausência de funcionários régios.

Com perfis econômicos, políticos e sociais bem diferenciados, as vilas do sul de Pernambuco passavam a estar unidas, pelos menos política e juridicamente, com a instituição da comarca das Alagoas. O aparecimento do cargo de ouvidor, na teoria, garantia a aplicação da justiça, da paz e da tranqüilidade aos moradores; a fiscalização dos representantes dos monarcas naquele espaço; e a minimização dos conflitos e resistências locais (WHELING, 2004, p. 78). Sendo um *agente Estatal*, o que em alguns casos é esquecido pela historiografia, deveria, antes de qualquer circunstância, evitar opressões, vexações e repressões a população, mas sim coibir ocasiões em que o poder régio esteja sendo colocado em questionamento. Todavia, no caso alagoano, a criação do cargo e a sua instalação na Vila de Santa Maria Madalena, já trazia desde o seu início a semente da discórdia, principalmente porque outras localidades também pleiteavam tal benesse. A opção pela vila centralizada também descortinava que a imagem sobre a Vila de Penedo “selvagem” era uma certeza nos bastidores pernambucanos e lusitanos, bem como a proximidade de Porto Calvo em relação à Olinda (até mesmo em seus traços econômicos) voltaria os olhos daquela vila muito mais para o norte do que para o sul da capitania.

Além disso, em seus primeiros anos de funcionamento, a ouvidoria das Alagoas, na figura de seus agentes, atuou em contraposição ao que determinava um dos itens de seu regimento: a manutenção da paz e a extirpação dos conflitos sociais. O resultado desta postura gerou o caos, o descrédito e várias acusações contra os primeiros administradores que ocuparam essa função. Com exceção do José Soares da Cunha, que atuou entre 1712 e 1715, e que não se tem nenhuma informação mais detalhada até o presente momento, seus sucessores corroeram o juízo dos moradores, tintas dos governadores e tempo dos funcionários régios para devassarem os casos que se envolveram.

João Vilela do Amaral, natural de Castelo Branco, já inicia sua gestão solicitando ajuda de custo (como de praxe de todos os agentes) para o exercício de seu ofício. Para

isso, alega pobreza de sua família e os poucos rendimentos que o território alagoano dispõe, sendo que os 100 mil réis seriam gastos com as despesas de passagem e embarque para o Brasil (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 16, fl. 2v). Nomeado em 10 de março de 1717 para o exercício de três anos na função, também recebeu as mercês dos ofícios de escrivão das sisas de Monforte e escrivão das sisas de Panos Marinhos da Vila de Castelo Branco (Registro Geral de Mercês D. João V, Livro 8, fl. 502).

Todavia, todos esses benefícios não impediram João Vilela do Amaral de ser arrolado como culpado em vários crimes. A lista parece ser interminável: apropriação de testamentos, intromissão nos assuntos eclesiásticos, prisão de inocentes, uso excessivo de funcionários, cerceamento das atividades dos juízes, venda de bens das vilas que fez correição, venda de devassas, relações amistosas com criminosos, impedimento de apelações, desacato a membro de famílias tradicionais, acusações sem fundamento de concubinato, atividades extraconjugual com mulheres, mau postura, roubo e extorsão. A grandiosidade das acusações explica agora por que o ouvidor de Pernambuco, José de Lima e Castro, solicitava dois oficiais para lhe acompanhar até Vila das Alagoas.

Das três vilas que compunham a comarca das Alagoas, duas representaram contra João Vilela do Amaral, Porto Calvo e Penedo. Sobre os problemas ocasionados na primeira localidade, o Conselho Ultramarino em 02 de abril de 1721, afirmava:

È vendo se ao mesmo tempo as duas cartas que com esta sobre as reais mãos de Vossa Majestade, em que o dito ouvidor dá conta do motivo que teve o povo da dita vila se alterar, querendo lhe impedir que não fizesse correição, não entrasse no termo dela sem que em nome de Sua Majestade lhe desse perdão, representando o que obrava na dita vila, em quanto assistiu nela, se deu de tudo vista ao Procurador da Coroa, o qual respondeu que supunha que estes eram os do muito que o Ouvidor refere na sua carta. Mas se ele fazia o que se contém nos capítulos inclusos nas cartas dos ditos oficiais da câmara, merecem que o enforcuem, e assim se dizem remeter ao seu sindicante para que pergunte por eles na residência (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 21)

E continua:

Pareceu ao Conselho Ultramarino representar a Vossa Majestade que as queixas de que é argüido este ministro, são de matérias graves, e ele mesmo

confessa algumas de sentenciar muitos criminosos sem dar apelação. E que nesta consideração, não só lhe devem mandar estranhar que o vai render, conheça assim dos capítulos que contra este ofereceu os oficiais da câmara de Porto Calvo, mas do mais que se contém nas cartas do Governador de Pernambuco, Manoel de Souza Tavares, sendo o estilo inalteravelmente observado desde a criação deste conselho; (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 21v)

O mais interessante nesta representação da vila de Porto Calvo comentada pelo Conselho Ultramarino é que seus vereadores (João Rodrigues Coelho, Cipriano Lopes Nunes, Pedro Vilela Siqueira e Bento Gonçalves de Souza) salientam que a cabeça da comarca não possui conhecimento das queixas, suplicando por uma ajuda à coroa portuguesa para que *lhe comunique o remédio de que necessitam suas aflições, e que nesta vila se tire a residência deste ministro, donde os molestados deporão suas queixas.* (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 24). Em seus 21 itens, a representação retoma o discurso de fidelidade régia e reafirma a soberania lusitana, bem como seu papel na proteção dos súditos desprotegidos e vilipendiados por ações arbitrárias de seus gestores. Estas práticas e estes discursos foram costumeiros após a restauração portuguesa, em 1640, nos dois lados do Atlântico, mais que se fazem ainda presente no início do século XVIII nas tintas dos habitantes “porto calvenses”.

Discriminando nomes, pessoas e envolvidos nas duas correições que mais causaram desordens do que controle, os súditos daquela vila buscavam diligência, castigo, punição e proteção do monarca. Ao todo, além dos vereadores assinaram mais 25 homens, provavelmente pertencentes à elite agrária e mercantil da vila de Porto Calvo.

Em contrapartida, João Vilela do Amaral alegava que a população havia se exaltado por não querer obedecer aos capitães mores, obrigando-o a realizar algumas prisões na localidade. Além disso, mesmo considerados como principais da terra os mesmos encontravam-se endividados e não honrando com os compromissos de restituição e impostos do monarca. Por fim, buscando uma credibilidade em seu discurso afirmava que somente agiu com rigorosidade porque

(...) os mesmos que agora os incitam, foram nos de Pernambuco pelos principais, e por eles culpados, e presos alguns, e por falta de castigo vivem ainda com o mesmo ânimo de desobedientes, cruéis e crimes, pois não há órfão, ou viúva que não chore o seu desamparo no desperdício que lhe fazem sem seus bens, nem pobre que se não lastima do mesmo, e o que ainda o sagrada lhe não escapa, pois as esmolas que se dão para os órfãos dos

templos, tem em fé, sem os restituírem pondo os em termos de estarem por falta arruinados tudo com poder dos juizes que te preservem, e dos poderosos nas terras, sem que os ministros com toda a possível diligência possam valer a este desamparo(...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 21v)

Os moradores de Penedo em meio às acusações contra João Vilela do Amaral também se fizeram presentes. Alegando que não haviam conseguido enviar as informações para a devassa que se instaurava contra o ouvidor, remeteram diretamente ao monarca português em 16 de março de 1722. Assinado por 22 homens, o documento justificava a perda de prazo pela pobreza para se deslocar até a vila de Santa Maria Madalena, pois eram *homens miseráveis e mulheres viúvas*. Da mesma forma também se apropriavam das noções de justiça do Antigo Regime ao apontar que *o principal ofício dos reis, guardar e manter justiça aos seus súditos, bem mostra este Senhor, o ânimo Real, que tem por notícia dos excessos e delitos que contra o seu real serviço, e descômodo dos povos, obrou o ouvidor da Comarca das Alagoas* (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 22, fl. 3v)

A representação dos moradores de Penedo continha 52 queixas, muitas delas similares aos que os súditos de Porto Calvo tinham apontado anos anteriores, mas diferentes de seus vizinhos, os considerados “selvagens” incluíram um rol de doze testemunhas. Em sua totalidade eram homens, moradores em Penedo e vizinhanças; tendo entre 25 e 60 anos; homens casados, solteiros e padres; quase sempre lavradores ou criadores de gado, visando dar credibilidade às suas manifestações. Dentre as inquietudes locais uma das maiores se debruçava na prisão de mulheres donzelas e casadas por João Vilela do Amaral sem que estas tivessem culpa alguma, apenas com o intuito de que seus parentes pagassem as dívidas pendentes com a Real Fazenda.

O interessante de toda essa história que envolve a figura do segundo ouvidor das Alagoas é que grande parte das informações que chegou até nós, nos dias atuais, foram copiladas pelo seu sucessor, Manuel de Almeida Matoso, a partir de um requerimento escrito por ele ao rei de Portugal, a partir de 17 de outubro de 1721, solicitando a suspensão e prisão de João Vilela do Amaral por não querer deixar seu cargo. O que nos remete ao primeiro conflito entre agentes régios por cargos no espaço alagoano que se tem registro, expondo a localidade como um espaço que passa a ser interesse na disputa no cenário metropolitano.

Filho de Antonio Matheus e natural de Fermelam, Comarca de Esqueiro, Manuel de Almeida Matoso recebeu o cargo de Provedor das fazendas, defuntos e ausentes, bem como o de ouvidor da Comarca das Alagoas em 3 de abril de 1721 (Registro Geral das Mercês D. João V, L. 12, fl. 416). Todavia, em 26 de abril de 1721, queixava-se a D. João V: *estando vinte dias naquela comarca sem que o sindicante a quem se tem cometido a sua residência dentro deles a vá tirar* (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 1). Mas, para o Conselho Ultramarino era uma situação delicada quando os ministros que fossem render os outros tirassem residência de seus antecessores, porque muitas vezes não averiguam com conveniente verdade. Daí a indicação de José de Lima e Castro para a realização da devassa que nunca era finalizada pelo ouvidor de Pernambuco, o impedindo de ocupar o ofício que lhe fora nomeado.

Segundo Manuel de Almeida Matoso seu suplício começava a tomar contornos trágicos quando ao invés de não exercer mais as funções da ouvidoria, João Vilela do Amaral, continuava a manter o cotidiano administrativo do ofício. E seu dia a dia, continuava:

(...) a despachar autos como se fosse ministro, como foram uns autos de livramento de João de Souza Salazar de crime de cárcere privado, em que ficou culpado, os quais sentenciou muito tempo depois de findo o lugar que fez de ministro, e lhe mandou fazer os direitos por Julião Guterres do tempo que este tinha servido de escrivão e o suplicado de ministro, e que também se deixava ficar co muita parte do cartório dos ausentes e com o dinheiro destes que tinha posto em arrecadação em seu poder (...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 12)

Alegando que tinha gasto todas as suas reservas para estar no Brasil, bem como ter família para sustentar, resolveu prender seu antecessor. Em retaliação, João Vilela do Amaral, alegava que ninguém havido lhe tirado residência e que Manuel Matoso visando o enriquecimento rápido e buscando somente os seus lucros, havia juntado com o padre Bernardo Gomes (acusado de ter sido expulso do Regimento de Palmares) e com Joseph de Paiva (capelão de Olinda que tinha queixas no Tribunal do Santo Ofício) para fazer valer os capítulos contra ele escritos por Porto Calvo e Penedo aos ouvidos do rei e dos agentes régios. Por conta disso, apontava o povo de Penedo como um dos mais *facinorosos* existentes no território alagoano, devendo a coroa portuguesa

rapidamente mandar construir cadeias para aprisionar todos os delinquentes. Ao mesmo tempo em que insinuava que não se deveria permitir a presença de visitas eclesiais, considerada um risco para a manutenção da autoridade régia.

O governador de Pernambuco, Manuel de Souza Tavares, fica ao lado do Manuel Matoso e escrevendo ao governador geral, descreve João Vilela do Amaral como um ministro insolente, um pirata e um usurpador de ofícios. Em momento de acidez nas tintas, descreve:

Este ministro não sabe o que diz neste particular, porque o seu fim é querer ser o senhor absoluto em todas aquelas capitãias e eu não tenho com ele a demonstração, que merecia opor-se temerariamente, a que se não prendessem as pessoas, que eu mandar, e prender ele os oficiais, que com ordem minha foram a fazê-lo; estavam regulo como digo a Vossa Senhoria e sem se lembrar de que é meu súdito, com a sua desobediência se atreveu passar ao excesso de exercitar, e induzir aos povos daquela jurisdição a que me não obedecam dando-lhe este mau exemplo. (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 21, fl. 40)

O caos instaurado por João Vilela do Amaral e a não respeitabilidade ao seu superior, neste caso o governador de Pernambuco, o poderia enquadrar no crime de insubordinação, muito próximo ao de lesa-majestade, um dos mais graves na tessitura dos motins do Antigo Regime.

Todavia, para o Conselho Ultramarino, em 4 de abril de 1724, João Vilela do Amaral não era o único que teria sua imagem um tanto quanto arranhada nesta celeuma. Manuel de Almeida Matoso no momento em que prendeu seu antecessor também gerou discórdia e desconfiança da administração régia. Assim, afirmava que:

(...) este ouvidor é um grande ignorante, e um grande malicioso, pois sabendo, ou devendo saber, que não tendo jurisdição alguma para conhecer dos erros e delitos que seu antecessor cometesse na administração do seu lugar por este conhecimento pertencer privativamente ao sindicante nomeado por Vossa Majestade se lhe intrometeu a conhecer deles, e o que mais é a meter na cadeia do dito seu antecessor, como confessa na sua carta (...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 27, fl. 1)

No entanto, as acusações não se debruçavam somente no desconhecimento das jurisdições de seu ofício, mas, ironicamente, em alguns elementos que o próprio João Vilela do Amaral era criticado. Em 20 de março, o Secretario do Estado, Diogo de

Mendonça Corte Real recebeu petição de Francisco de Magalhães Pereira, João de Moura Souza e André de Barros que alegavam que Manuel de Almeida Matoso cometia roubos e fazia negócios escusos com o capitão mor e outros “poderosos” da vila (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 27, fl. 1). Concluem que:

(...) seu péssimo procedimento, especialmente do dito ouvidor atual, o qual não só está fazendo negociações publicamente por si, e seus criados contra as ordens de Vossa Majestade, mas estando em si o dinheiro dos defuntos e ausentes para com ele negociar, e tendo em sua casa os livros do recebimento do dito dinheiro para que nunca se saiba o que se cobra. E, outrossim, tomando os moradores daquela comarca os gêneros pelos preços que quer para vendê-los por maior preço, e o que mais é vendendo a justiça, e comprando por si e seus criados as dívidas aos credores, que por justiça as querem cobrar, e as recolhe assim exclusivamente, ficando com os lucros e afastando-se com os criminosos por preços para lhe dar sentença, sem admitir apelações nem agravos, fazendo ameaças aos letrados e partes que intentam os seus receios (...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 27, fl. 2)

As questões apontadas contra Manuel de Almeida Matoso chegam a contradizer a ardilosa ação que promoveu para derrubar seu antecessor. Quando usou as representações das vilas de Porto Calvo e Penedo contra João Vilela do Amaral, jamais havia imaginado que provaria do próprio veneno, principalmente porque o seu antecessor era um homem bem relacionado nos dois lados do Atlântico e contava com estas ajudas para desembaralhar possíveis empecilhos que possibilitassem sua promoção social na administração portuguesa.

Assim, depois de tantas tintas gastas e correspondências trocadas, o Conselho Ultramarino “bate o martelo” e divulga seu parecer:

*(...) E sendo tudo visto, padeceu ao Conselho fazer presente a Vossa Majestade que **todos os ministros** que foram nomeados até o presente para este lugar de ouvidor geral das Alagoas, não tiveram os requisitos necessários para a boa administração da justiça, nem os povos serem regidos como era conveniente. Antes constar que só procuravam por todo o caminho e tratarem dos seus interesses, e que nesta consideração que Vossa Majestade deve ser servido mandar ao Desembargador do Paço procurar consultar um ministro para ouvidor desta capitania, de tal capacidade e inteireza que vá emendar desconcertos e que juntamente seja Vossa Majestade servido mandar de maior graduação, que tenha capacidade, inteireza e resolução, que vá suspender ao Ouvidor Geral atual que lhe*

faltará já muito pouco tempo para fundar o seu triênio (...) (AHU, Alagoas Avulsos, Documento 27, fl. 3)

Sem dó e nem piedade, ambos foram culpados pelas ações que promoveram no território alagoano. Curioso nesse discurso foi à inclusão no rol dos que não eram aptos para administrar aquela comarca o nome do primeiro ouvidor, José da Cunha Soares, que pouco se tem notícia de suas ações. No entanto, o discurso do Conselho Ultramarino deixa transparecer a dificuldade de encontrar homens probos para ocupação de cargos jurídicos ao mesmo tempo em que aponta as possibilidades de alterações de conduta nos espaços de conquistas por conta da liberdade e distanciamento dos raios de ação do monarca. Isto porque é extremamente comum no cotidiano colonial encontrar queixas, súplicas e acusações contra os funcionários régios, seja dos súditos que viviam nas diversas conquistas, seja de outros agentes nomeados para substituição, coação e divisão de cargos.

No caso alagoano, a crise instaurada por seus ouvidores pode ser ainda compreendida como um momento de disputa política por um território de poder ainda em expansão. Não se pode deixar de mencionar que a ausência de um governador próprio em Alagoas fazia, em algumas circunstâncias, com que seus ouvidores se comportassem enquanto tal gerando repulsa dos moradores (que não aceitavam as arbitrariedades) e do próprio governador de Pernambuco (que tinha seus reais poderes ameaçados). Talvez por isso da opção do Conselho Ultramarino em sugerir o afastamento dos dois agentes de suas funções, já que com tais comportamentos o próprio poder régio também podia correr risco. No entanto, os primeiros anos da instauração da ouvidoria alagoana demonstram o quanto à localidade ainda se encontra em estruturação administrativa e como os moradores que se espalhavam pelo seu território tinham plena consciência de seus direitos e de como um agente régio deveria se comportar. E, por mais que vislumbrassem uma autonomia frente à sede da Capitania de Pernambuco, não pagavam qualquer preço para ter tais benesses, mais exigiam um administrador régio, no mínimo, afinado com seus interesses e disposto a promover melhorias aquela localidade.

Fontes e Bibliografia:

“Informação Geral da Capitania de Pernambuco” In: **Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, Volume XXVIII, 1906.

ALBUQUERQUE, Isabel Loureiro. **História de Alagoas**. Maceió: Sergaça, 2000.

Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 10.

Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 16.

Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 20.

Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 22.

Arquivo Histórico Ultramarino, Alagoas Avulsos, Documento 27.

Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês D. João V, Livro 8, fl. 502.

Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Registro Geral das Mercês D. João V, L. 12, fl. 416

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. “As Câmaras Ultramarinas e o Governo do Império” In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVEIA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos Trópicos: a Dinâmica Imperial Portuguesa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 189-222.

BRANDÃO, Moreno. *História de Alagoas*. Arapiraca: Edeal, 2004.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. **Entre Drogas e Cachaça: a Política Colonial e as Tensões na América Portuguesa**. Maceió: Edefal, 2009.

CAROATÁ, José Prospero Jehovah da Sival. “Crônica de Penedo” In: ALMEIDA, Luis Sávio de. **Dois Textos Exemplares Alagoanos**. Maceió: Funesa, 2004.

FERRARE, Josemary. **Marechal Deodoro: Um Itinerário de Referências Culturais**. Maceió: Catavento, 2002.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. “O Império em Apuros: Notas para o Estudo das Alterações Ultramarinas e das Práticas Políticas no Império Colonial Português, Séculos XVII-XVIII” In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). **Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as Novas Abordagens para uma História do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001, pp. 197-254.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Rebeliões no Brasil Colônia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

FRANÇA, Eduardo d'Oliveira. **Portugal na Época da Restauração**. São Paulo: Hucitec, 1997.

HESPANHA, Antonio Manuel & XAVIER, Ângela Barreto. “A Representação da Sociedade e Poder” In: MATTOSO, José (Dir.) **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, Volume 4, 1997, pp. 121-156.

HESPANHA, António Manuel. **As Vésperas do Leviathan: Instituições e Poder Político (Portugal, Século XVII)**. Coimbra: Almedina, 1994.

LINDOSO, Dirceu. **Formação de Alagoas Boreal**. Maceió: Catavento, 2000.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. “As Estruturas Políticas de Unificação” In: MATTOSO, José (Dir.) **História de Portugal**. Lisboa: Estampa, Volume 3, 1997, pp. 61-111.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro Veio**: o Imaginário da Restauração Pernambucana. Rio de Janeiro: Toopbooks, 1997.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Monteiro. **Elites e Poder**: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo. Lisboa: ICS, 2007.

OLIVEIRA, António. **Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII**. Coimbra: Instituto de História Econômica e Social, 2002.

PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. “Entre Prestígios e Conflitos: Formação e Estrutura da Ouvidoria Alagoana por Intermédio de seus Ouvidores-gerais (Séculos XVII e XVIII)” In CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org.) **Alagoas e o Império Ultramarino Português**: Ensaios sobre Poder e Administração (Séculos XVII e XVIII). Maceió: Cepal, 2010, pp. 81-123.

SALGADO, Graça (Org.) **Fiscais e Meirinhos**: a Administração no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **História da Família no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

WHELING, Arno e WHELING, Maria José. **Dicionário e Justiça no Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.